



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - CP 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Sabáudia "50 anos"

LEI Nº 24/2006

ISENTA TAXAS MUNICIPAIS AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS NA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

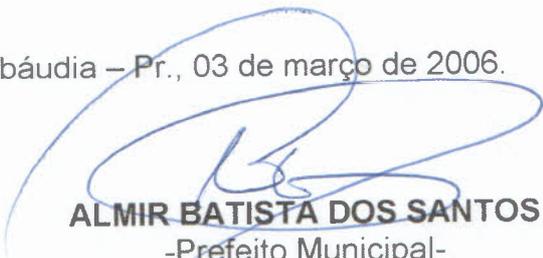
Art. 1º - É isento de taxas municipais o prestador de serviços na construção de casas populares para a população de baixa renda, desde que residentes no Município de Sabáudia.

Parágrafo Primeiro: Referida isenção será concedida mediante apresentação de pedido formal instruído com os devidos comprovantes da prestação de serviços e com o parecer favorável da Secretaria do Trabalho, Ação Social e Habitação.

Parágrafo Segundo: Este benefício atinge somente as pessoas físicas não se estendendo as pessoas jurídicas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sabáudia – Pr., 03 de março de 2006.


ALMIR BATISTA DOS SANTOS
-Prefeito Municipal-